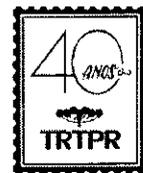




**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**



**POLÍTICA nº 08, de 18 de JULHO DE 2017.**

*Institui a Política de Elaboração, Acompanhamento e Revisão do Plano Diretor de TIC (PDTIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

- o Parágrafo único do Artigo 6º da Resolução CNJ Nº 211/2015, que determina que cada órgão elabore, como desdobramento do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual contempla as ações a serem desenvolvidas para que as estratégias institucionais e nacionais do Poder Judiciário sejam alcançadas;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Instituir a POLÍTICA DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a qual deverá ser seguida pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



**CAPÍTULO II**  
**DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para os efeitos desta Política, definições e conceitos específicos encontram-se no GLOSSÁRIO, disponível em sítio na Intranet ou Internet mantidos por este Tribunal.

**CAPÍTULO III**  
**DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA**

**Art. 3º** Esta política objetiva estabelecer diretrizes e responsabilidades para o processo de Elaboração, Acompanhamento e Revisão do Plano Diretor de TIC (PDTIC).

**CAPÍTULO IV**  
**DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** Para os fins desta política são estabelecidos os seguintes papéis e responsabilidades:

I - COMITÊ DE GESTÃO DE TIC: Responsável pela elaboração, revisão e acompanhamento do PDTIC.

II - COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TIC: Responsável, entre outros, por monitorar a execução do PDTIC, por meio dos Relatórios Periódicos de Acompanhamento do PDTIC (RPA-PDTIC).

**Art 5º** Incumbirá ao Comitê de Gestão de TIC, conforme o modelo do processo:

I – Elaborar o RPA-PDTIC com as informações necessárias.

II – Efetuar as revisões do PDTIC, de acordo com a periodicidade estabelecida no modelo do processo e com as motivações para as atualizações do Plano.

**CAPÍTULO V**  
**DA ELABORAÇÃO E ESTRUTURA MÍNIMA DO PDTIC**

**Art. 6º** A elaboração do PDTIC será realizada conforme modelo do processo de trabalho vigente.

**Art. 7º** O PDTIC deve ser elaborado como desdobramento dos Planejamentos Estratégicos de TIC Regionais e/ou Nacionais, vinculando as ações de TIC às



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**



necessidades ou oportunidades reconhecidas e priorizadas pela Administração, e estas a indicadores e metas de negócio.

**§ 1º** Comporão o PDTIC as **ações** para atendimento às necessidades decorrentes de mudança na legislação e decorrentes de determinações ou recomendações de Órgãos internos e externos de Governança.

**§ 2º** O PDTIC vigente deve fundamentar a proposta orçamentária de TIC.

**Art. 8º** Entre outras informações, o documento PDTIC deve conter no mínimo:

- a) as necessidades e oportunidades autorizadas pela Presidência, sua situação e prioridade definida pela área de governança interna;
- b) a unidade responsável pela execução;
- c) os projetos ou ações relacionados;
- d) os resultados pretendidos;
- e) o plano Orçamentário de TIC, que inclui os Planos de Contratações de TIC (PCTIC) anuais e o(s) Plano(s) de Capacitação.

**Parágrafo único.** Para a elaboração do PDTIC deve ser realizado, sempre que necessário, diagnóstico sobre a situação atual da área de TIC quanto ao cumprimento da estratégia afeta a ela, ao cumprimento das Determinações oriundas de órgãos internos e externos de governança, bem como quanto aos aspectos de pessoal, processos, produtos ou serviços e tecnologia.

**CAPÍTULO VI**  
**DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, REGISTRO DOS RESULTADOS E REVISÃO DO PDTIC**

**Art. 9º** A execução do PDTIC se dará por meio de ações, projetos ou contratações, devidamente documentados.

**Parágrafo único.** É vedada a realização de projetos, ações ou contratações que não tenham sido previamente autorizados pela área de governança interna.

**Art. 10.** O Comitê de Gestão de TIC deverá elaborar e encaminhar o PDTIC atualizado e o Relatório Periódico de Acompanhamento do PDTIC (RPA PDTIC), para monitoramento **pela área de Governança interna, na periodicidade definida pela Administração**, conforme detalhado no Processo de Elaboração, Acompanhamento e Revisão do PDTIC vigente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

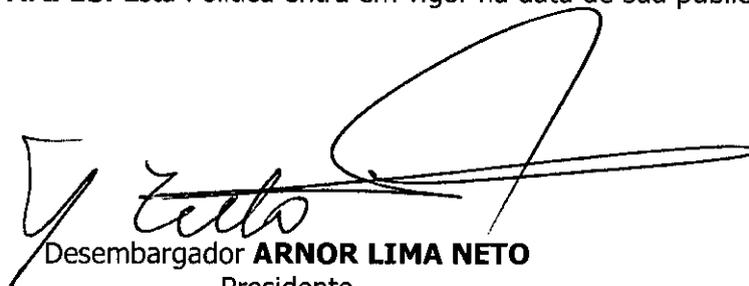


**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11.** Os Processos de Trabalho necessários ao cumprimento dessa política serão catalogados no módulo próprio do Sistema de Apoio à Governança e à Gestão, pela STI, em até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Política.

**Art. 12.** Os casos omissos serão tratados pela Presidência.

**Art. 13.** Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.



Desembargador **ARNOR LIMA NETO**  
Presidente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**



## **GLOSSÁRIO**

**ÁREA DE GOVERNANÇA INTERNA:** consiste nas instâncias superiores decisórias como a Presidência, com eventual participação dos órgãos Colegiados e da Diretoria-Geral, responsável no Tribunal pelas funções de análise, priorização, autorização e monitoramento das necessidades e oportunidades decorrentes de Determinações, Recomendações ou Sugestões.

**PLANO DE CUSTEIO:** Plano com as despesas previstas necessárias à manutenção dos serviços anteriormente criados, as quais não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades.

**PLANO DE INVESTIMENTOS:** Plano com as despesas previstas necessárias à disponibilização de novos produtos ou serviços.

**PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC):** desdobramento do PETIC contendo rol das ações a serem desenvolvidas para que as estratégias institucionais e nacionais do Poder Judiciário sejam alcançadas.

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE TIC -** Documento que contém o plano de custeio mais o plano de investimento.